



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000081

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 2

Projetos de Lei



A Vereadora **MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ - PT**, nos termos regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e deliberado pelas Comissões Permanentes competentes e pelo colendo Plenário desta Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Município de Tremedal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** no Município de Tremedal, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 25 de julho, data em que é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º. A **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** seguirá as normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar, e Empreendimentos Familiares Rurais, observará a Política Nacional de Economia Solidária, suas normas e diretrizes, e levando em conta as particularidades do município.

Art. 3º. A **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** possui os seguintes objetivos:

I. apoiar e fomentar o desenvolvimento da Agricultura Familiar e da Economia Solidária no Município de Tremedal, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II. promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento, a divulgação e a expansão da Agricultura Familiar e as iniciativas de Economia Solidária no âmbito Município;

III. criar mecanismos que dar visibilidade a Agricultura Familiar e a Economia Solidária, destacando a importância de sua atividade na economia local;

IV. incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção orgânica e agroecológica da Agricultura, por meio de cursos, palestras, programas de capacitação e intercâmbios;

V. criar e apoiar a Feira Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária como evento cultural, econômico, comercial, turístico, e de divulgação dos produtos locais oriundos da Agricultura Familiar e da Economia Solidária;

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000081

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

VI. criar espaços de debates para os agricultores familiares e produtores da Economia Solidária relacionados com a Agricultura Familiar e a Economia Solidária e seu desenvolvimento sustentável;

VII. criar programas e políticas públicas estruturantes de convivência com o semiárido para apoiar o desenvolvimento sustentável da agricultura, o consumo solidário e a constituição de redes de cooperação;

VIII. estimular, divulgar e propiciar a comercialização de produtos que se originam de iniciativas do setor de Economia Solidária.

§ 1º. Entende-se por setor da Economia Solidária os empreendimentos que preencherem os seguintes requisitos:

I. sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental, e da valorização do ser humano e do trabalho;

II. tenham por objetivo que seu patrimônio e resultados obtidos sejam revertidos para a melhoria, sustentabilidade e distribuição de renda entre os seus associados;

III. tenham por instância máxima de deliberação, para todos os fins, assembleia periódica de seus associados, e, por instâncias intermediárias, aquelas que garantam a participação direta dos associados de acordo com as características de cada empreendimento; e

IV. tenham como sócios seus trabalhadores, produtores, usuários ou gestores.

§ 2º. A **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** deverá ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de Tremedal.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e demais secretarias do Governo do Município de Tremedal promover as peças publicitárias relacionadas à **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** e dar ampla divulgação a mesma.

Art. 5º. As comemorações alusivas à **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** de que se trata esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Tremedal, cabendo as secretarias do Governo Municipal organizarem atividades em comemoração a mesma, observando o art. 3º desta Lei.

Art. 6º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município de Tremedal poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 7º. As diversas ações previstas nesta Lei, poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento e, se necessário, suplementadas.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000081

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 12 de maio de 2020.

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
VEREADORA - PT

Rua Leônio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 00081

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

JUSTIFICATIVA

Levando em conta o início da Década da Agricultura Familiar (2019 a 2028), e as particularidades de nosso município, que segundo pesquisa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no último Censo, aponta que Tremedal possui cerca de 76% de sua população concentrada na área rural, venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária**, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho, pois, nesta data, se comemora o **Dia Internacional da Agricultura Familiar** e **Dia do Produtor Rural**, bem como no dia 24 de julho foi publicada a Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da **Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executadas por pequenos proprietários rurais, mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva do agricultor familiar é a principal fonte geradora de renda da família.

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia, é mais que desenvolvimento de atividades rurais, "*é um modo de vida*".

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas (IPEA), no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de Agricultores Familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é responsável por mais de 70% dos alimentos produzidos no país, de origem animal e vegetal. Em torno de 84,4% das propriedades rurais pertencem à Agricultura Familiar, mas detém menos de 20% das terras agrícolas.

Quanto a Economia Solidária, Tremedal foi pioneiro na implantação da primeira Feira de Economia Solidária permanente no Sudoeste Baiano, inaugurada no dia 16 de junho de 2016, localizada no antigo mercado velho. Projeto esse, que hoje se encontra ao desamparo do Município, instalado em local particular, por força da organização social. Registra-se que há espalhado pelo território tremedalense várias iniciativas da Economia Solidária. Essa política precisa está ao amparo do Município.

A Economia Solidária, entre outras políticas, tem se mostrado um importante mecanismo de inclusão social, na medida em que gera novas oportunidades de trabalho e renda através de empreendimentos econômicos solidários e autogestionários que significam, além de uma alternativa de desenvolvimento econômico, a construção de uma nova cultura do trabalho.

Urge valorizar a produção artesanal do nosso Município, a produção com valor cultural agregado, os produtos saudáveis, a produção que preserva o meio ambiente e que aumenta o bem-estar geral, contribuindo para remeter a sociedade a novos sentimentos e impressões com relação ao pequeno produtor como a construção coletiva de um projeto de desenvolvimento sustentável que constitua de redes de cooperação. É preciso qualificar essa produção e consolidar um mercado consumidor justo, ético e solidário.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000081

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Diante do exposto, é importante criar a **Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária** para valorizar, incentivar esses/as Pequenos/as Produtores/as, Agricultores/as familiares que possuem uma importância tão significativa na agricultura e na economia do nosso país, do nosso município, e do nosso estado.

Estamos diante, senhores vereadores, de uma oportunidade extraordinária de avançar na construção de políticas que permitam o desenvolvimento da agricultura familiar, de fomento a Economia Solidária, e no progresso para a consecução dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.

Tremedal - BA, 12 de maio de 2020.

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
VEREADORA - PT

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49